

**LEI N. 301/2019**

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica deste Município, tendo por fulcro no Art. 76, § 2º, da Lei Federal n. 13.146 de 06 de julho de 2015, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência a funcionar em vinculação à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá obrigatoriamente em sua composição membros das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, portadores de deficiência usuários das políticas públicas ou seus representantes legais, e organizações da sociedade civil que atendam aos beneficiários da Lei Federal n. 13.146 de 06 de julho de 2015, respeitado os limites e objetivos estabelecidos na Lei Municipal n. 171, de 06 de novembro de 2009.

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, prestarão serviço voluntário, não remunerado, sendo para todos os efeitos, considerado serviço de relevância pública.

Art. 4º - O Conselho reger-se-á por regimento interno devidamente aprovado em seu Colegiado;

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal fará a nomeação dos Conselheiros, previamente escolhidos em reunião convocada para tal fim.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira, em 09 de abril de

2019.

**MARIVALDO SILVA DE ANDRADE**

- Prefeito -





PREFEITURA DE  
**JAQUEIRA**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Sanciono a presente lei integralmente na forma da Constituição Federal.  
Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira (PE), em 09 de abril de  
2019.

**Marivaldo Silva de Andrade**  
**Prefeito Constitucional**



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230111090632.pdf>  
assinado por: idUser 195